



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 009/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Gabinete Civil

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 15/01/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Janeiro de 2021

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15 de Janeiro de 2021

CONTRATADA: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 08.765.411/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Manoel Cristian Santos Ramos

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2021, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Manoel Cristian Santos Ramos
Presidente da Comissão



Buerarema, 05 de Janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Stéfany Rhielielly da Silva Dias
Stéfany Rhielielly da Silva Dias

Chefe de Gabinete

Decreto 06/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação do Gabinete Civil, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 07 de Janeiro de 2021


Manoel Cristiano Santos Ramos

Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido do Gabinete Civil, considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 009/2021, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Parecer

Proc. Administrativo: 009/2021

Dispensa de Licitação nº 008/2021

***DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS - ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93 –
REQUISITOS - POSSIBILIDADE***

1. Considerações Preliminares.

De início, convém destacar que para efeito de análise foi encaminhado apenas uma minuta de Édito, intitulado de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivo pelo qual o opinativo tratará dos demais termos da avença de forma genérica e abstrata. Esta consultoria presta parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De fato, presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto sob análise, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, entende-se que as manifestações desta Consultoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, o gestor público pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como simples orientação jurídica, não tem natureza vinculante e visa tão somente auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente o interesse público.



2. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 cujo objeto consiste na contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇA DE SOFTWARE PARA SISTEMA SIC E SISTEMA DE OUVIDORIA**, cuja parte inicial descreve a dispensa da seguinte forma:

“O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria. Prazo: 31/12/2021. Totalizando R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 008/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93”**



3. Mérito.

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a Administração Pública deve selecionar com quem contratar, definir as condições de fato e de direito no intuito de obter sempre a proposta mais vantajosa, subordinando-se aos princípios legais. Nesse sentido, entende-se por proposta mais vantajosa aquela em que a prestação do serviço pelo particular se adequa e satisfaz ao interesse público, além da Administração assumir prestação menos onerosa com a melhor qualidade do serviço.

Portanto, a ausência de licitação somente se admite por exceção e, tão somente, nos casos indicados em lei. As exceções encontram respaldo constitucional e nas definições legais da Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Observa-se, assim, que os pedidos de dispensa com base em situações de exceção, conforme disposto no art. 24, da Lei 8.666/93, devem ser necessariamente justificados.

A interpretação do quanto estabelecido no Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, por força do Decreto nº 9.412/2018, nos permite concluir que é dispensável a licitação para outros serviços, que não sejam de engenharia, de valor estimado em até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Assim, no que se refere a contratação em comento podemos considerar que enquadra-se no caso de dispensa de licitação prevista no dispositivo acima mencionado, permitindo, portanto, a contratação direta sem licitação, estando este ato discricionário submetido à exigência de motivação satisfatória.

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os motivos da ausência de licitação, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante para contratação direta em condições compatíveis com as praticadas no mercado.

Para que a compatibilidade com os preços de mercado seja comprovada a orientação é no sentido de que sejam obtidos ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle interno e externo, pois não há



previsão legal nesse sentido. Essa construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente que a vantajosidade está presente na contratação direta a ser realizada.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"

Portanto, a verificação pelo administrador público, de que o valor estimado para a contratação, constante no processo licitatório ou de contratação direta, observa os preços praticados pelo mercado para a execução dos serviços ou obras, ou o fornecimento de bens, constitui-se em garantia da legalidade e regularidade da dispensa, evitando-se a contratação com base em preços elevados ou superfaturados, em reprovável desperdício de recursos públicos.

4. Conclusão.

Isto posto, concluímos que o objeto a ser licitado mostra-se compatível com a exceção prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 opinando pela possibilidade jurídica do pleito em questão, desde que cumpridas as providências de praxe e atendidos os seguintes apontamentos:

- 1) Seja verificada a regularidade da documentação do contratado quando da efetiva celebração do contrato.



- 2) Recomenda-se a numeração das páginas do processo administrativo.
- 3) Sejam anexados 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos atestando que os preços praticados estão compatíveis com o valor de mercado
- 4) Em cumprimento ao Princípio da publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município aviso contendo o resumo da dispensa e do contrato administrativo, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo.
- 5) Seja o processo em tela submetido à análise da Controladoria Geral do Município – CGM a quem cabe, através de seus sistemas de controle interno examinar o processo sob os aspectos da publicidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

É o parecer, SMJ.

Buerarema, 11 de Janeiro de 2021

Marina Reis Ganda

OAB BA 55.558



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Gabinete Civil e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 009/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

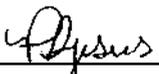
CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

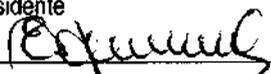
CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, com um valor de R\$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 15 de Janeiro de 2021


Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

008/2021

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, contratando a Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, com um valor total de R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 15 de Janeiro de 2021

Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente

Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2021

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

CONTRATO SOCIAL

LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade 018362/O-8, expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº 159.040.595-15, residente e domiciliado, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580; nesta cidade de Jequié estado da Bahia, e, **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié, estado da Bahia, em 17.09.1954, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº 131.513.985-53, residente e domiciliado, no Loteamento Santa Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510, nesta cidade de Jequié estado da Bahia, têm entre si justos e contratados, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA**, e terá sua sede nesta cidade de Jequié Estado da Bahia na RUA MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 100 - SALA 07, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-165.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social, **COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PÚBLICA E A SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	UNITÁRIO	TOTAL
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO	90.000	R\$ 1.00	R\$ 90.000,00
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE	90.000	R\$ 1.00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

QUINTA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio, **EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, isoladamente, podendo o mesmo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao fim social.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade nº. 018362-O/8, expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº. 159.040.595-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580, e **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 17.09.1954, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 131.513.985-53, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, no Loteamento Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510.

Únicos sócios componentes de: LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA, com sua sede nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Manoel Vitorino dos Santos, 100, sala 07, bairro do Campo do América, CEP 45.203-165, registrado na Junta Comercial do estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29203011567, de 27 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma da legislação vigente, alterar o contrato social, para promover o seguinte:

PRIMEIRA

É admitido e aprovado na sociedade o Sr. **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido na cidade de Itagibá estado da Bahia, em 24.10.1970, portador da Cédula de Identidade RG nº. 357476336, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 472.771.575-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Avenida Seis, 05 - Quadra F - Loteamento São Judas Tadeu, bairro do Campo do América, CEP: 45.200-970, participando com 90.000 (noventa mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no capital social, totalmente integralizados, mediante cessão do sócio **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, recebidos no ato da assinatura do presente instrumento, no qual o cedente retira-se da sociedade e dá ao adquirente e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, passando a ser distribuído da seguinte forma.

COTISTA

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE
TOTAL

COTAS	UNITARIO	TOTAL
90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
		R\$180.000,00

SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com poderes e atribuições de quem é assegurada a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, conjunta ou isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

AUTENTICADO NO 11

AUTENTICADO NO 11



QUARTA

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

QUINTA

A Razão Social da sociedade passa a ser: **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

SEXTA

O endereço da sociedade passa a ser na **AVENIDA SEIS 05-A - QUADRA F - LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU**, bairro Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, nesta cidade de Jequié estado da Bahia.

SETIMA

O objetivo social da sociedade passa a ser: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; FOTOCOPIAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

OITAVA

As demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

NONA

Fica eleito o foro da comarca de Jequié para dirimir quaisquer casos omissos no presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jequié - Ba, 19 de agosto de 2014.

[Handwritten signatures]
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**

DE SOUZA F ANDRADE

1ª Diretoria Notarial - Cópia
Av. ACM nº 33 - Edif. São Centenário - Unipós - 41100-000
Ilhéus - Salvador - BA
Fone: (71) 3515-7200 - Fax: (71) 3515-7201

665884

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original que me foi apresentado. Ata Notarial ou de Registro.
Salvador, 20 de Fevereiro de 2015.

ALAN REINER SOUZA FALCÃO - ESCRIVENTE - ARI
1596AC09287

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB Nº: 97425070
JUCEB Protocolo: 14/174431-6, DE 06/11/2014

Empresa: 29 2 0301155 7
AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS
 LTDA

[Handwritten signature]
HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AIR DOC
PUBLICACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 08.765.411/0001-80

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 159.040.595-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018362-O/8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA APOLINARIO PELETEIRO, 105, SALA 08, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.203-580, BRASIL.

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 472.771.575-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 357476336, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SEIS, 05, QUADRA F - LOT. SAO JUDAS TADEU, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203011567, com sede Av Seis, 05 A, Quadra F, Loteamento Sao Judas Tadeu Jequié, BA, CEP 45.200-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.765.411/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

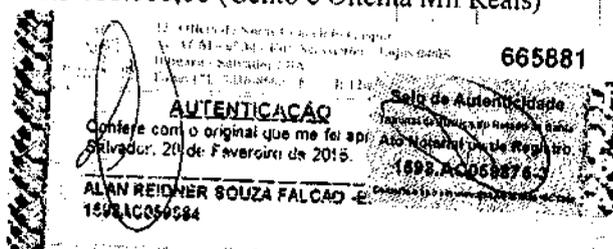
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, da seguinte forma: venda em moeda nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com 180.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)



10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AIR DOC
PUBLICACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 08.765.411/0001-80

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

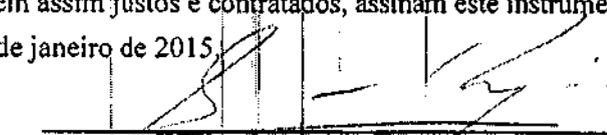
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEQUIÉ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEQUIE, 7 de janeiro de 2015.

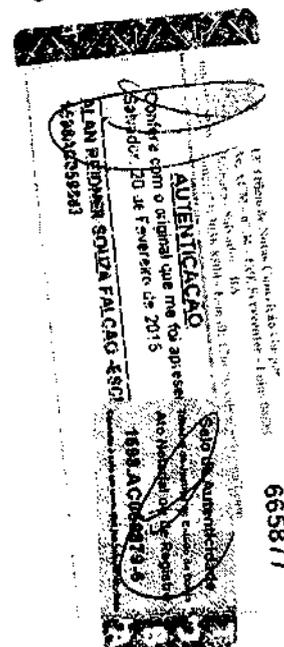


EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 159.040.595-15



THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE
CPF: 472.771.575-91

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICAÇÃO REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 97440386 Protocolo: 15/881429-0, DE 21/01/2015
Empresa: 29 2 0301156 7 AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA	 HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GEFAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.411/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2007
NOME EMPRESARIAL AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIRDOC PUBLICACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-01 - Fotocópias 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SEIS	NÚMERO 05 A	COMPLEMENTO QUADRAF
CEP 45.200-970	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO JEQUIE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDGARDSOBRINHO@BOL.COM.BR		UF BA
TELEFONE (73) 3525-6868		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2021 às 18:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.765.411/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:24 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **E574.240D.A67B.A17B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203702855

RAZÃO SOCIAL	
AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.776.202 - BAIXADO	08.765.411/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Jequié
Estado da Bahia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 790 / 2021

Certifico: para os devidos fins que:

AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ nº: **08.765.411/0001-80**

Avenida SEIS (SAO JUDAS TADEU) N°05A - SAO JUDAS TADEU - - CEP: 45203-165

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Certidão Emitida em: **12/01/2021**, Valida até: **12/04/2021**

Chave de Validação WEB: **2d580507**

Prefeitura Municipal de Jequié - BA, 12/01/2021.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.411/0001-80
Razão Social: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV SEIS QUADRA F 5A / LOT SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA / 45214-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122905182874485630

Informação obtida em 03/01/2021 18:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEPARTAMENTO
NACIONAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.765.411/0001-80
Certidão nº: 17496181/2020
Expedição: 29/07/2020, às 11:42:59
Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.411/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 08.765.411/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/12/2015	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970. Vigência 31/12/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Buerarema - BA, 15 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a Empresa **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria. Ratificado na data de 15 de Janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 15 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, contratando a Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 15 de Janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Buerarema - BA, 15 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



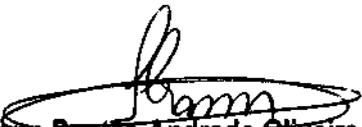
À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,



Vinicius Ibram Santos Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2021

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015D/2021

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021**, homologado no dia **15 de Janeiro de 2021**, a saber:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000.

CONTRATADA: **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Av. Seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município de Jequié-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.765.411/0001-80, neste ato representado pelo Senhor **THOMPSON DE SOUZA F. ANDRADE**, natural de Itagibá, residente e domiciliado à na Av. Seis, 05B, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município de Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o descrito no **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021**.



2.2. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo contratual para realização dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, apurado conforme quantidade e valores unitários descritos na proposta de preço apresentada pela a CONTRATADA.

3.1.1. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirá assim, a sua única remuneração pela execução do presente contratado.

3.2. Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos fiscais atualizados, relativos à habilitação:

3.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).

3.2.2. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

3.3. Os preços são irrevogáveis.

3.3.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

3.4.1. A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização da Prefeitura;

3.4.2. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

3.4.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorda a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

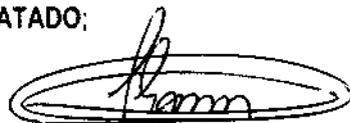
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica para envio dos atos oficiais para a publicação, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;



5.1.2. Prestar apoio técnico na execução das publicações fornecendo orientações dos atos que devem ser publicados e como utilizar os módulos dos sistemas contratados;

5.1.3. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

5.1.4. Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio a fatura mensal, acompanhadas de cópias das publicações e certidões negativas de débitos;

5.1.5. Toda mão-de-obra necessária à execução do objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

5.1.6. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021**, que deu origem a este contrato, verificada posteriormente.

5.1.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

5.2. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1. Indicar para o AIRDOC os servidores públicos responsáveis pelo lançamento das publicações a serem vinculadas nos Jornais de Grande Circulação;

5.2.3. O material para ser publicação deve ser enviado nos formatos WORD, para posterior diagramação e publicação;



5.2.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o **CONTRATADO** de quaisquer responsabilidades; Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

5.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a **cláusula terceira** do presente instrumento;

5.2.6. Cadastrar o AIRDOC na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

5.2.7. Pagar mensalmente, mediante depósito bancário na Conta Corrente da contratada, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

5.2.8. O **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

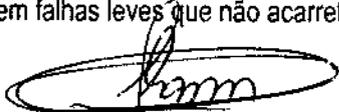
5.2.9. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

5.2.10. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da **CONTRATADA**, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



6.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega/execução do objeto, conforme os prazos estabelecidos na **Cláusula 2**;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na entrega/execução do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a **Cláusula 7** e seus subitens, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. As multas que aludem o subitem 6.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



7.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato bem como os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

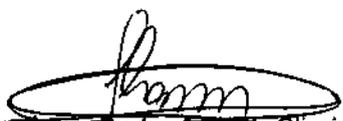
9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

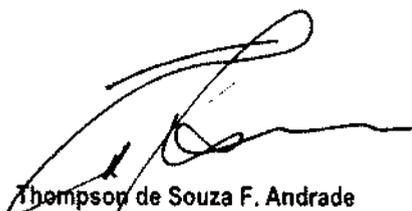
9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE, designa através a Servidora Aline Nogueira Lima Alves – Chefe da Divisão de Licitação e Controle Orçamentário, para fiscalização da prestação do serviço objeto deste contrato, visando o fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

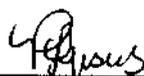
Buerarema/BA, 15 de Janeiro de 2021


Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Thompson de Souza F. Andrade
Airdoc Publicações e Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 022365.715-27


CPF: 06528 003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, para a contratação da Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, com um valor global de R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2021



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, firmado com a Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, com um valor global de R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 15 de Janeiro de 2021


Manoel Cristiano Santos Ramos
Setor Contábil



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2021

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IX - Edição nº 00898 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7628A727D7D562A54C2FCB29EF29ADE1

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATOS FORMAIS DE DISPENSAS 007/2021 E 008/2021
- EXTRATOS DOS CONTRATOS 015C E 015D/2021.

Prefeitura Municipal de Buerarema



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria. Prazo: 31/12/2021. Totalizando R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 008/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2021 – contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, para a Empresa **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970. Valor global R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais). Adjudicado o objeto no dia 15 de Janeiro de 2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CB34D08ECF5AD634649CF225B493B1E

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 008/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria, para a Empresa **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com endereço comercial em Jequié/BA, na Avenida Seis, nº 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970. Valor global R\$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 15/01/2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015D/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 008/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 08.765.411/0001-80 – **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licença de software para Sistema SIC e Sistema de Ouvidoria; Data do Contrato 15/01/2021; Prazo: 31/12/2021. Valor Global do Contrato R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema. 15 de Janeiro de 2021 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7828A727D7D562A54C2FCB29EF29ADE1